



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL Nº 1/2020 - PROEC (11.01.08)**

**Resultado – Anexo 1**

*Anexo 1 do Resultado: divulga procedimentos da Comissão de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial - Processo Seletivo para ingresso na Escola Preparatória da UFABC – EPUFABC – ano letivo 2020.*

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** A Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial instituída, com a finalidade da verificação da veracidade da autodeclaração Étnico-racial prestada por candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, é composta por servidores da UFABC, preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB com reconhecida capacitação e atuação na área.

**1.2.** No ato da verificação a comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes, como critério para validação da autodeclaração dos/as candidatos/as.

**1.3.** Na etapa de verificação o/a candidato/a deverá preencher e assinar presencialmente o documento de autodeclaração Étnico-racial o e o termo de autorização para que o procedimento seja registrado em vídeo e áudio.

**1.4.** Inicialmente, candidatos/as serão reunidos/as para apresentação das etapas do procedimento da Comissão de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial. Os/As candidatos/as serão chamados/as individualmente, em sua sessão específica, para verificação fenotípica, quando farão o preenchimento e assinatura (pretos e pardos).

**1.5.** A verificação será realizada perante uma comissão composta por, no mínimo, três membros da Comissão de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial.

## **2. DO COMPARECIMENTO**

**2.1.** Candidatos/as convocados/as para matrícula deverão comparecer no período de matrícula e dirigir-se à Sala A111-0, Primeiro Andar, Bloco A – *Campus* Santo André, endereço: Av. dos Estados, 5001, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP, CEP 09210-580.

**2.2.** Para participar da sessão de verificação, o/a candidato/a terá de apresentar documento de identificação oficial original com foto que contenha o número do documento de identificação usado para fins de inscrição no Processo Seletivo para a Escola Preparatória da UFABC – ano letivo 2020.

**2.3.** Nos casos em que a solicitação de matrícula tenha sido feita por procuração será autorizada a verificação da autodeclaração em data posterior, conforme calendário a ser divulgado no site da UFABC.

**2.4.** Não será permitida representação por procuração de candidatos/as convocados/as e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do/a candidato/a.

**2.5.** Para confirmação do comparecimento do/a candidato/a e a identidade do/a mesmo/a, será feito registro da imagem do/a candidato/a, por foto e/ou vídeo, e conferido seu documento de identificação.

## **3. DO RESULTADO**

**3.1.** Finalizada a verificação, a Comissão não divulgará o resultado, mas entregará um protocolo que autoriza o/a candidato/a a comparecer para a Solicitação de Matrícula.

**3.2.** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos/as candidatos/as.

**3.3.** No prazo de 24 horas a Comissão de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial entregará à Pró-reitoria de Extensão e Cultura relatório com os resultados das verificações realizadas, fazendo constar os termos “HOMOLOGADO” ou “NÃO HOMOLOGADO”, segundo as situações que seguem:

- Homologado(a). O(a) candidato(a) foi aferido(a) como “preto(a)” ou “pardo(a)” ou indígena pela Comissão;
- Não homologado(a). O(a) candidato(a) não foi aferido (a) como “preto(a)” ou “pardo(a)” ou indígena, pela Comissão;
- Não homologado(a). O(a) candidato(a) não assinou a autodeclaração Étnico-racial perante a Comissão;
- Não homologado(a). O(a) candidato(a) recusou a realização da filmagem do procedimento;
- Não homologado(a). O(a) candidato (a) não compareceu, nos termos da convocação;
- Não homologado(a). O(a) candidato(a) não entregou a autodeclaração Étnico-racial de indígena;

**3.4.** A comissão permanente de verificação homologa (ou não) por decisão dos membros que fazem a verificação presencial do candidato(a).

#### **4. DO RECURSO**

**4.1.** Será assegurado aos/às candidatos/as o direito à interposição de recurso.

**4.2.** O/A candidato/a que desejar interpor recurso deverá encaminhar mensagem de texto, por e-mail para [extensao@ufabc.edu.br](mailto:extensao@ufabc.edu.br).

**4.2.1.** É obrigatório que o assunto do e-mail contenha os dizeres: “EPUFABC 2020 Recurso Comissão *Nome do(a) candidato(a)*”

**4.3.** Caberá à Comissão designar os membros da Comissão que farão o novo procedimento de verificação.

Santo André, 09 de março de 2020.

LEONARDO JOSÉ STEIL  
Pró-reitor de Extensão e Cultura